

JUSTIFICATIVA PARA A DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 043/2025

PROCESSO PMM-SL: Nº 439/2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL (ABASTECIMENTO DIRETO NAS BOMBAS), CONFORME REQUISIÇÕES E CONTROLE DO RESPONSÁVEL, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa para a delimitação geográfica de empresas para a participação do processo licitatório que visa a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de Macedônia-SP.

As medidas de limitação geográfica para a contratação de empresas pela administração pública, deve ter caráter excepcional e contar com justificativa suficiente para a sua imposição, sendo assim, partiremos para os pontos que sustentam esta restrição geográfica para o presente processo licitatório.

- **INVIABILIDADE LOGÍSTICA:** Tratando-se de empresa que esteja situada a uma distância significativa da sede da administração pública, um deslocamento para abastecimento ensejaria diretamente no tempo útil de serviço dedicados às necessidades do município.
- **REDUÇÃO DE CUSTOS TOTAIS:** Tomando como contratada uma empresa que esteja situada em uma distância da sede da prefeitura superior à 20 km, que um veículo motor abasteça a uma média de 1 (uma) vez ao dia de serviço, e que tenhamos como estimativa 22 dias úteis ao mês, temos um aumento no consumo de um único veículo de 22km a mais ao mês, ou 2 litros de combustível tomando como média de consumo 10 km/L, para cada quilometro a mais que esta distância aumente.

CONCLUSÃO: Observados os fatos acima percorridos, entende-se a necessidade de se empregar uma restrição em distância de todas as empresas que possam participar desde processo, trazendo uma vantagem logística e financeira e mais importante que isso, garantindo os princípios fundamentais que regem a administração pública.

WILLIAM OSLER MAIA BIASOLI

Agente de Contratação